



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.925

“Cria a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM tem por finalidade proporcionar segurança e fluidez no trânsito viário e assegurar a qualidade dos sistemas de transportes, contribuindo para melhorar a qualidade de vida da sociedade e garantir o direito de ir e vir dos cidadãos no âmbito do Município de Barbacena.

§ 1º Além das atribuições previstas nesta Lei, a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana exercerá as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 2º A Autoridade Municipal de Trânsito é o Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 3º A estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana ficam vinculados os seguintes órgãos:

I - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI;

II - Comissão de Defesa de Autuação - CDA;

III - Conselho Municipal de Transportes e Trânsito - CMTT; e

IV - Fundo Municipal de Transportes e Trânsito - FMTT.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana compreende:

I - Órgãos Superiores:

a) Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana:

1 - Assessoria de Gabinete.

II - Unidades Organizacionais

a) Diretoria de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana:

1 - Gerência de Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização;

2 - Gerência Executiva de Trânsito e Mobilidade Urbana:

2.1 - Assistência de Vistorias Veiculares;

3 - Gerência de Educação de Trânsito e Mobilidade Urbana;

b) Gerência de Administração e Logística de Trânsito e Mobilidade Urbana;

c) Gerência Executiva do Terminal Rodoviário; e

d) Chefia de Fiscalização e Estacionamento Rotativo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Art. 3º O Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, agente político, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, tem por atribuições formular, articular e implantar as políticas públicas relativas aos transportes e ao trânsito, objetivando a melhoria de condições de mobilidade humana, mediante o planejamento, a organização, a direção, a execução, a delegação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipal, competindo-lhe:

I - Participar do processo de planejamento urbano, econômico e de outras áreas interferentes da cidade, em especial do planejamento estratégico de sistemas de transporte urbano;

II - desenvolver e implementar o planejamento tático de sistemas de transporte urbano, a partir das diretrizes contidas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, quando de suas devidas atualizações;

III - participar no equacionamento das questões relativas ao uso e ocupação do solo, principalmente do

planejamento e da implementação dos projetos de intervenção nos pólos geradores de tráfego;

IV - integrar-se, como entidade executiva de trânsito do Município de Barbacena, ao Sistema Nacional de Trânsito, exercendo as funções atribuídas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e observando as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

V - participar das políticas nacionais de mobilidade e trânsito;

VI - analisar previamente projetos de edificação, nos termos do art. 93 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

VII - aumentar a atratividade do transporte coletivo, tornando-o mais rápido, confortável, acessível, seguro e adequado às necessidades da população;

VIII - promover a integração física e tarifária entre as diversas modalidades de transportes;

IX - implantar e gerir programas que gerem receitas para o sistema;

X - implantar, administrar, controlar, fiscalizar e policiar os sistemas de transporte, tráfego e trânsito municipais;

XI - colher dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

XII - estabelecer a política de educação para a segurança de trânsito;

XIII - analisar e decidir sobre a implantação de projetos de educação para o trânsito;

XIV - criar condições adequadas de circulação e de acesso aos serviços de transportes para os portadores de necessidades especiais;

XV - administrar e gerir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, os recursos do Fundo Municipal de Transportes e Trânsito (FMTT);

XVI - conceber e administrar terminais;

XVII - operar, diretamente ou através de prepostos, por meio de concessão, permissão, autorização ou contratação, os serviços de transporte público coletivo, de táxi, fretamento, escolar e de lazer, estabelecendo todas as condições de operação, inclusive programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação e exercendo controle sobre as condições de operação;

XVIII - adotar instrumentos técnicos e administrativos para acompanhamento e regulação permanente dos contratos de concessão ou de permissão e das autorizações de serviços públicos, assim como dos respectivos eventuais aditamentos, aplicando as penalidades cabíveis, sempre observadas a Lei Federal nº 8987/95 e a legislação municipal pertinente;

XIX - indicar a necessidade e licitar a concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo;

XX - controlar as condições de operação dos estabelecimentos comerciais privados, na forma da legislação pertinente;

XXI - planejar e determinar as condições de operação e de circulação de pedestres e de veículos, inclusive:

a) das vias;

b) dos passeios, ilhas e canteiros;

c) de estacionamento;

d) de carga e descarga de bens, de mercadorias, de valores e de construções;

XXII - conceber o sistema viário e projetá-lo nos aspectos inerentes a circulação, capacidade da via, sinalização e segurança;

XXIII - implantar e manter a sinalização de tráfego;

XXIV - planejar e promover a implantação de ciclovias e bicicletários;

XXV - determinar as condições de circulação de transporte de substância potencialmente nociva ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população;

XXVI - promover a utilização de fontes de energia alternativas não poluentes, bem como de tecnologias poupadoras de energia;

XXVII - participar do controle de emissão de poluentes por veículos automotores bem como estimular a implantação de medidas e uso de tecnologias que venham minimizar seus impactos;

XXVIII - participar do controle dos níveis de poluição sonora, proveniente do trânsito;

XXIX - decidir sobre a localização, implantação e

operação de equipamentos urbanos de transporte de grande porte, tais como terminais rodoviários, ferroviários e vias segregadas;

XXX - modernizar as relações institucionais com as empresas operadoras do sistema de transporte público coletivo, por meio de modelos de concessão que estimulem uma relação contratual saudável e flexível;

XXXI - estimular e implementar a modernização tecnológica e gerencial, pública e privada, do Sistema de Transporte Urbano, em especial do Transporte Público Coletivo;

XXXII - assegurar um crescente grau de satisfação da sociedade e dos usuários com os serviços que lhes são prestados;

XXXIII - garantir recursos para a implementação de ações com prioridade para o transporte coletivo;

XXXIV - providenciar a emissão e a comercialização de bilhetes e vales de transporte público, cuja operação pode ser atribuída às concessionárias;

XXXV - monitorar continuamente o sistema viário, de transporte e de circulação produzindo dados estatísticos e informações;

XXXVI - desenvolver e implantar projetos básicos de transporte público, bem como os de engenharia de tráfego, respeitando as diretrizes da administração central;

XXXVII - autorizar e controlar, no âmbito da circunscrição do Município, o funcionamento e as condições de operação do transporte fretado, intermunicipal e interestadual;

XXXVIII - aprimorar o atendimento ao público, garantindo pleno acesso dos usuários à Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, em consonância com as diretrizes traçadas pelo órgão de comunicação do Município;

XXXIX - priorizar ações e medidas concretas de proteção e aumento do conforto ao pedestre;

XL - fornecer diretrizes viárias, por iniciativa própria ou por solicitações encaminhadas diretamente por interessados;

XLI - apresentar a proposta de orçamento anual da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

XLII - aprovar a outorga, mediante processo licitatório, a cessão, transferência e cassação de permissão, autorização ou credenciamento;

XLIII - praticar atos de administração de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, podendo delegar, no todo ou em parte, quaisquer dessas atribuições;

XLIV - dirigir os trabalhos da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, podendo delegar a qualquer um dos Gerentes as atribuições de sua competência;

XLV - promover, por intermédio das divisões da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, os estudos técnicos necessários à captação de recursos externos e supervisionar a sua aplicação;

XLVI - solicitar a abertura de licitação quando necessário;

XLVII - representar a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana na assinatura de convênios, contratos, demais acordos e seus respectivos aditamentos, quando necessário;

XLVIII - emitir ordens de serviços e determinações de sua competência;

XLIX - indicar, na falta ou impedimento ocasional ou temporário de ocupante de cargo comissionado, o substituto deste;

L - articular-se com órgãos públicos e privados, visando o conhecimento de planos, programas, projetos e respectivos financiamentos de transporte, tráfego, trânsito e sistema viário;

LI - propor ao Prefeito Municipal, para sua respectiva aprovação:

a) ajustes e alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, criando, extinguindo ou transformando unidades funcionais;

b) diretrizes, condições e normas gerais relativas a transporte, tráfego, trânsito e sistema viário do Município de Barbacena;

c) o regulamento de prestação dos serviços de trans-



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

porte público municipal por terceiros;

d) a política tarifária;

e) a política de arrecadação de penalidades pecuniárias aplicadas a participantes do sistema de transporte público e tráfego;

f) os coeficientes e os índices de consumo das planilhas de custos;

g) o reajuste das tarifas por atualização geral ou por alteração dos coeficientes e índices de consumo das planilhas de custo ou ainda por repasse de aumento de combustível;

h) a participação de servidores em cursos, visitas técnicas, congressos, seminários ou outros eventos no Brasil ou no exterior;

i) a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes e Trânsito (FMTT);

j) a celebração de convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à prestação de seus serviços;

LII - implantar e manter operacionalmente e financeiramente as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI), Comissão de Defesa de Autuação (CDA), unidades funcionais colegiadas responsáveis pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra a aplicação de penalidades em decorrência de infração à legislação de trânsito, obedecidas às normas estatuídas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

LIII - promover a articulação e estabelecimento de parcerias junto aos demais órgãos governamentais e sociais, visando a alcançar o fim público a que se destina;

LIV - conceder o registro e licenciamento, na forma da legislação, de ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal;

LV - autorizar o credenciamento de empresas devidamente legalizadas para a prestação de serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos em razão de cometimento de infrações de trânsito e transportes cometidas, contrariando legislação federal, estadual e municipal;

LVI - autorizar o credenciamento dos serviços de escolta e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

LVII - promover a arrecadação dos valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

LVIII - responder aos registros de solicitação de usuários internos e externos, à imprensa e às diligências da JARI e da CDA, pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

LIX - definir políticas de capacitação dos recursos humanos dos servidores ligados à área de transporte e trânsito, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

LX - contribuir para a atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, quando requisitado pelo Chefe do Executivo, com vistas a definir as diretrizes do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, a ser elaborado nos termos da Lei Federal nº 12.587, de 2012, e LXI - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º VETADO

DA ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 4º O Assessor de Gabinete, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, exercerá função de assessoramento, nível III, sendo cargo de confiança, de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com a atribuição de prestar apoio administrativo e assessoramento ao Secretário, competindo-lhe:

I - Executar o apoio administrativo ao Secretário;

II - executar os serviços de redação, digitação, arquivamento e outros que garantam o suporte administrativo ao Gabinete do Secretário;

III - realizar serviços de protocolo, reprografia, manutenção de equipamentos, instalações e outros similares e afins;

IV - efetuar atendimentos ao público;

V - assegurar o aprimoramento do atendimento ao

público na garantia do pleno acesso dos usuários ao órgão;

VI - manter atualizado o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

VII - conferir os processos de prestação de contas;

VIII - identificar e cadastrar órgãos, entidades e instituições que tenham finalidade e interesse comum aos objetivos da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

IX - participar de reuniões visando à interação da secretaria junto às partes interessadas; e

X - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 1º O cargo de Assessor de Gabinete será exercido por servidor com graduação ou comprovação de matrícula e frequência em curso superior.

DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Art. 5º O Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, exercerá função de direção, nível III, sendo cargo de confiança, de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com a atribuição de dar suporte ao Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana no processo de planejamento urbano da cidade, em especial do planejamento estratégico de sistemas de transporte urbano, competindo-lhe:

I - Dirigir o desenvolvimento e implementação do planejamento tático de sistemas de transporte urbano;

II - acompanhar orçamentos e prazos dos projetos sob a sua direção;

III - promover a execução de planos, programas e projetos de mobilidade urbana sustentável;

IV - dirigir e implementar processos de licitação do transporte coletivo e individual;

V - dirigir o desenvolvimento e a implantação do Programa de Gestão pela Qualidade;

VI - dirigir o desenvolvimento e a implantação de projetos especiais, propondo adequações na estrutura organizacional, quando necessárias para garantir efetiva implantação;

VII - articular-se com órgãos e entidades da administração federal, estadual e municipal, em especial nas questões relativas ao planejamento urbano e regional;

VIII - controlar a elaboração dos planos e programas anuais de trabalho da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

IX - informar ao Secretário, periodicamente, através de relatórios e reuniões, sobre o andamento dos trabalhos da Diretoria de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana;

X - participar do debate com a sociedade nas questões relativas à política e planejamento da mobilidade;

XI - acompanhar a solicitação e a execução de financiamentos para projetos sob sua responsabilidade;

XII - analisar sobre a conveniência da instalação ou ampliação de empreendimentos de impacto referentes a transporte e trânsito, com a devida autorização do Chefe do Executivo;

XIII - promover o desenvolvimento de uma política de inclusão do transporte não motorizado no Município;

XIV - desenvolver política de redução de acidentes de trânsito;

XV - definir a política e proceder à gestão das informações técnicas e de interesse dos usuários;

XVI - dirigir as atividades de atendimento ao cidadão, às associações comunitárias, às entidades e órgãos públicos e privados e aos prestadores de serviço de transporte de passageiros;

XVII - promover e executar pesquisas técnicas, operacionais e de opinião;

XVIII - dirigir as atividades de prestação de serviços, informação e relacionamento com os usuários dos sistemas de transporte e trânsito por meio eletrônico;

XIX - promover e supervisionar a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira, além de projetos de transporte, trânsito e sistema viário, quando inseridos no nível tático de planejamento, bem como participar da sua implantação;

XX - promover a integração física, operacional e tarifária

entre as diversas modalidades de transporte;

XXI - promover a criação de condições adequadas de circulação e de acesso aos serviços de transporte para os portadores de necessidades especiais;

XXII - definir política de estacionamento;

XXIII - promover e supervisionar o estabelecimento, gerenciamento e administração da política tarifária dos sistemas de transporte e trânsito;

XXIV - promover a execução de planos, programas e projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana na sua área de competência;

XXV - submeter ao Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana os pedidos de autorização para abertura dos processos de licitação e implementá-los, visando a contratação de estudos, projetos, obras, serviços e aquisições em área de sua competência;

XXVI - adotar medidas para imprimir maior eficiência e eficácia ao transporte público, promovendo um processo permanente de avaliação e modernização do mesmo;

XXVII - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

XXVIII - implantar e gerir programas que envolvam a geração de receitas para o sistema, inclusive a exploração de publicidade em qualquer elemento do sistema;

XXIX - propor a celebração de convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à prestação de seus serviços, promovendo a articulação e estabelecimento de parcerias junto aos demais órgãos governamentais e sociais, visando a alcançar o fim público a que se destina;

XXX - dirigir o planejamento urbano, econômico e de outras áreas de interface com o planejamento de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário;

XXXI - dirigir a operação das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI), Comissão de Defesa de Autuação (CDA), unidades funcionais colegiadas responsáveis pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra a aplicação de penalidades em decorrência de infração à legislação de trânsito, obedecidas às normas estatuídas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), quanto às normas alusivas ao sistema de transporte público;

XXXII - responder aos registros de solicitação de usuários internos e externos, à imprensa e às diligências da JARI e da CDA;

XXXIII - dirigir ações de promoção do cadastro, vistoria e autorização de veículos que operem no sistema municipal de transportes;

XXXIV - planejar e dirigir, a execução, a delegação e o controle da prestação dos serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário do Município, promovendo a adoção de medidas que visem os seus aperfeiçoamentos, modernizações e racionalizações;

XXXV - dirigir, diretamente ou através de prepostos, por meio de permissão, autorização, concessão ou credenciamento, os serviços de transporte público coletivo, de táxi, escolar, motofrete de lazer e outros afins que dependerem de autorização municipal, estabelecendo todas as condições de operação, inclusive programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação e exercendo controle sobre as condições de operação;

XXXVI - promover o cadastro, a vistoria e a autorização de veículos que operem no sistema municipal de transportes;

XXXVII - dirigir a atividade de inspeção veicular em veículos que dependam de autorização municipal para circulação;

XXXVIII - participar da elaboração da regulamentação operacional dos sistemas de Transporte Público e de suas formas de execução da prestação de serviços resguardando o interesse público;

XXXIX - participar da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana após a publicação da atualização do Plano Diretor do Município;

XL - participar, juntamente com as demais gerências da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana do planejamento das pesquisas e estudos de



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

transporte público;

XLI - participar da capacitação das equipes de pesquisa de transporte público conforme planejamento;

XLII - dirigir o planejamento de transporte para a circulação urbana a partir das demandas identificadas pelas áreas técnicas;

XLIII - garantir que os critérios e procedimentos para avaliação dos serviços ofertados pelas empresas operadoras, por parte do poder concedente e dos usuários, sejam efetivamente implantados;

XLIV - dirigir o Programa de Segurança e Educação para o Trânsito, no desenvolvimento e implantação de seus Projetos;

XLV - propor aos concessionários e permissionários, políticas de capacitação e qualificação dos trabalhadores dos sistemas de transporte;

XLVI - dirigir a fiscalização do sistema de transporte público de passageiros: coletivo, táxi, escolar, moto-frete e outros;

XLVII - garantir o exercício dos serviços delegados e participar das atividades que objetivem coibir as irregularidades ou ilegalidades, no âmbito do transporte público;

XLVIII - garantir a execução das alternativas de equilíbrio entre a oferta/demanda do sistema de transporte, observando: níveis de serviço, custos e receitas, segurança e conforto em consonância com as diretrizes estabelecidas na política tarifária, a partir das análises dos indicadores de desempenho;

XLIX - administrar os terminais de passageiros do transporte coletivo urbano e distrital;

L - propor o aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

LI - agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar aos setores competentes;

LII - elaborar relatórios referentes ao desempenho das equipes e resultados dos trabalhos;

LIII - elaborar relatório com informações das atividades da Diretoria de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana e encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

LIV - elaborar em conjunto com os demais Departamentos, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), relativos aos projetos viários elaborados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, para aprovação junto ao órgão responsável pela gestão do meio ambiente do Município e/ou Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), em cumprimento à legislação vigente, quando se fizer necessário; e

LV - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 1º O cargo de Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana será exercido por servidor com graduação ou comprovação de matrícula e frequência em curso superior ou comprovada capacitação funcional específica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SINALIZAÇÃO

Art. 6º O Gerente de Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização, subordinado diretamente ao Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana, exercerá função de chefia, nível III, sendo cargo de confiança, de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, competindo-lhe:

I - Gerenciar as atividades de engenharia de trânsito;

II - criar projetos para atendimentos das demandas de engenharia na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

III - acompanhar a execução dos projetos;

IV - quantificar materiais e/ou insumos, juntamente com a equipe de suprimentos e almoxarifado;

V - realizar relatórios de análise de engenharia;

VI - participar do planejamento urbano, econômico e de outras áreas de interface com o planejamento de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário;

VII - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

VIII - planejar, projetar, regulamentar e operar o trâ-

sito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

IX - gerenciar estudos preliminares, anteprojetos e projetos básicos e executivos, no nível de planejamento operacional, relativos ao sistema viário e aqueles próprios da Área de Engenharia de Tráfego e implantá-los quando oportuno;

X - colaborar com a auditoria de projetos relativa à segurança e qualidade ambiental quando houver impacto no sistema viário;

XI - analisar os projetos de construções que, pela sua natureza interfiram na circulação de veículos e pedestres no âmbito municipal, priorizando a segurança e preservando o direito de ir e vir dos cidadãos;

XII - colaborar com o Programa de Segurança e Educação para o Trânsito, no desenvolvimento e implantação de seus Projetos;

XIII - administrar o funcionamento da Central de Controle Operacional (CCO) da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, colocando à disposição das demais áreas todos os recursos disponíveis de informação e apoio ao trabalho das equipes de campo;

XIV - realizar estudos e implementar novas tecnologias e equipamentos para os serviços de transporte e trânsito, em especial dos chamados Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS);

XV - promover a fluidez e segurança do trânsito através da implantação, manutenção e operação do sistema de circulação de veículos e pedestres;

XVI - gerenciar e analisar visualmente em campo, conforme a legislação, as atividades de sinalização, fluidez no trânsito e funcionamento do sistema semafórico juntamente com os Agentes de trânsito;

XVII - participar da elaboração de estudos que busquem implantar sinalização vertical, horizontal, semafórica e dispositivos auxiliares; e

XVIII - gerenciar intervenções no trânsito e implantações de sinalização (horizontais, verticais, semafóricas, dispositivos auxiliares), além de interdições de vias, para eventos etc., através de Ordens de Serviço e Alvarás;

XIX - encaminhar sugestões ao Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana quanto à implantação e substituição de sinalização (vertical, horizontal, semafórica e dispositivos auxiliares);

XX - acompanhar os servidores durante a manutenção de sinalização (vertical, horizontal, semafórica e dispositivos auxiliares);

XXI - participar de reuniões que discutam a realização de atividades com interferência e alteração no trânsito de veículos e pedestres;

XXII - apresentar ao Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana relação de materiais, produtos e equipamentos a serem adquiridos para utilização na sinalização de trânsito;

XXIII - acompanhar o recebimento de material de sinalização de trânsito;

XXIV - controlar a entrada e saída do estoque de materiais e produtos de sinalização de trânsito;

XXV - apresentar ao Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana relações de uniformes, ferramentas, equipamentos de segurança e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para as equipes de sinalização e realizar o controle de distribuição destes;

XXVI - acompanhar o estado da sinalização existente nos quarteirões regulamentados com estacionamento rotativo e áreas adjacentes para as correções necessárias;

XXVII - quantificar e controlar todas as placas e balizas em estoque além de fiscalizar a oficina de manutenção de placas;

XXVIII - mapear com relatórios e desenhos todas as áreas de abrangência da cidade de Barbacena;

XXIX - direcionar a instalação, modificação e retirada das sinalizações horizontais e verticais nas vias de Barbacena;

XXX - participar junto à equipe da Secretaria Municipal de Obras Públicas nos projetos de intervenções e obras nas vias e passarelas do Município de Barbacena;

XXXI - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana.

das pelo Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 1º O cargo de Gerente de Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização será exercido por servidor com graduação, preferencialmente em Engenharia, ou comprovação de matrícula e frequência no respectivo curso superior ou comprovada capacitação funcional específica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Art. 7º O Gerente Executivo de Trânsito e Mobilidade Urbana, subordinado diretamente ao Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana, exercerá função de chefia, nível III, sendo cargo de confiança, de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, competindo-lhe:

I - Gerenciar projetos e emissão dos alvarás para liberação de ordens de serviços para os agentes de trânsito e guardas municipais;

II - definir estrategicamente, com consentimento do Diretor e do Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, ações para fiscalização dos veículos nas vias de Barbacena;

III - integrar-se com os demais setores para tratamento de problemas sistêmicos que envolvam infrações de trânsito e condições de sinalização das vias de Barbacena;

IV - dar suporte aos agentes de trânsito para que possam exercer suas funções em conformidade legal;

V - manter o Diretor e o Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana informados sobre anormalidades e condutas incorretas de profissionais da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

VI - participar da elaboração do plano estratégico de operações e fiscalização de trânsito e transportes em conjunto com a CIRETRAN, PMMG, DETRAN, DEER-MG, PRF, Guarda Civil Municipal e outros órgãos que compõem o sistema de fiscalização de trânsito e transportes;

VII - atuar em conjunto com a CIRETRAN, PMMG, DETRAN, DEER-MG, PRF, Guarda Civil Municipal e outros órgãos que compõem o sistema de fiscalização de trânsito e transportes, no sentido de participar nas ações para combater o transporte irregular;

VIII - atuar junto ao DEER-MG de forma a permitir a aplicação de sanções às pessoas que estiverem realizando transporte irregular de passageiros;

IX - promover melhores condições de circulação e de acesso aos serviços de transporte para os portadores de necessidades especiais;

X - promover a fiscalização nos transportes regulamentados no Município de Barbacena;

XI - acompanhar o desempenho dos equipamentos eletrônicos de fiscalização e operação e o processo de implantação de sistemas de Controle Inteligente de Tráfego;

XII - controlar a escala de serviços, férias e permutas dos Agentes de Fiscalização de Trânsito;

XIII - acompanhar o trabalho de guarda de veículos rebocados;

XIV - definir e executar procedimentos para remoções de veículos, locais para estacionamento e rotas dos reboques;

XV - promover ações de remoção de obstáculos e cargas de veículos abandonados em via pública atendendo a legislação em vigor;

XVI - pesquisar, avaliar e sugerir a aquisição de equipamentos que melhorem a execução dos trabalhos de operação e fiscalização;

XVII - formatar procedimentos (rotograma) e realizar treinamentos das equipes para novas atividades nas áreas de operação e fiscalização de transporte e trânsito;

XVIII - executar o funcionamento de ações nos Postos de Observação de Trânsito e de monitoramento aérea;

XIX - planejar, programar e executar as ações de fiscalização de velocidade com a utilização de equipamentos eletrônicos;

XX - acompanhar e fiscalizar os contratos de prestação de serviços na área de fiscalização eletrônica de trânsito;



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

XXI - avaliar permanentemente a execução dos trabalhos, com o objetivo de aperfeiçoar, facilitar a execução e otimizar os resultados;

XXII - planejar, organizar e monitorar as atividades de plantão e escala de serviço;

XXIII - participar de ações de educação para o trânsito em apoio à Gerência de Educação de Trânsito e Mobilidade Urbana e aos demais órgãos envolvidos em atividades afins;

XXIV - promover a elaboração de estudos de prestação de serviços em sua área de competência;

XXV - emitir relatórios de todas as ações realizadas na área de sua competência;

XXVI - articular desenvolvimento de projetos com os outros setores da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

XXVII - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito, gerenciando a sua execução, cuja fiscalização será executada por Agentes de Trânsito Municipais, credenciados e habilitados pela Autoridade de Trânsito Municipal, e com as Polícias Civil, Militar e Guardas Municipais, sendo no caso dos três últimos, mediante convênio;

XXVIII - executar serviço de apoio e fiscalização nos eventos promovidos pelo Município de Barbacena;

XXIX - autorizar interdições e desvios de tráfego no sistema viário municipal, em conjunto com a Engenharia de Trânsito;

XXX - gerenciar as atividades de fiscalização do trânsito;

XXXI - gerenciar os vistoriadores veiculares durante as vistorias e fiscalizações veiculares, de acordo com as normas e ordens de serviços exigidos;

XXXII - gerenciar os vistoriadores veiculares na conferência de documentos apresentados para a realização da vistoria;

XXXIII - aplicar, por meio dos Agentes de Trânsito e Transportes, as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

XXXIV - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

XXXV - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

XXXVI - fiscalizar os serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; e

XXXVII - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 1º O cargo de Gerente Executivo de Trânsito e Mobilidade Urbana será exercido por servidor com graduação ou comprovação de matrícula e frequência em curso superior ou comprovada capacitação funcional específica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

DA ASSISTÊNCIA DE VISTORIAS VEICULARES

Art. 8º O Assistente de Vistorias Veiculares, subordinado diretamente ao Gerente Executivo de Trânsito e Mobilidade Urbana, exercerá a função de assessoramento, nível VI, sendo cargo de confiança, de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com a atribuição de promover as vistorias veiculares exigidas pela legislação pertinente, competindo-lhe:

I - Fiscalizar as condições de segurança, estado de conservação e funcionamentos dos componentes dos veículos, equipamentos obrigatórios e outros itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas complementares;

II - preencher e assinar os formulários e laudos previstos para as vistorias e fiscalizações dos veículos;

III - executar vistorias veiculares programadas nos veículos vinculados a Prefeitura Municipal, bem como daqueles objeto de concessão, permissão ou autorização de serviço público;

IV - gerar laudos e autorizações de tráfego;

V - acompanhar os check-lists da frota da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como daqueles objeto de concessão, permissão ou autorização de serviço público, dando suporte ao Chefe de Logística de Trânsito e Mobilidade Urbana;

VI - buscar atualização na legislação federal, estadual e municipal quanto às modificações nas estruturas de veículos;

VII - elaborar a resposta aos registros de solicitação de usuários internos e externos, à imprensa e às diligências da JARI e da CDA, pertinentes às atividades do setor de vistorias;

VIII - supervisionar o cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho; e

IX - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Gerente Executivo de Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 1º O cargo de Assistente de Vistorias Veiculares será exercido por servidor com formação de ensino médio completo e certificação comprovada em curso de Vistoria Veicular reconhecido pelo DETRAN-MG ou outro órgão que venha a substituí-lo.

DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Art. 9. O Gerente de Educação de Trânsito e Mobilidade Urbana, subordinado diretamente ao Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana, exercerá função de chefia, nível III, sendo cargo de confiança, de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com a atribuição de implantar e gerenciar a política municipal de educação para a segurança do trânsito, competindo-lhe:

I - Gerenciar, fomentar e executar a política municipal de educação para a segurança do trânsito;

II - gerenciar a base de dados estatísticos para definição de ações de prevenção e educação para o trânsito;

III - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

IV - elaborar projetos de melhorias com base em dados estatísticos envolvendo o trânsito do Município;

V - criar matérias e conteúdos relacionados à temática de educação para o trânsito;

VI - ministrar palestras e cursos no intuito de formar opiniões e prevenir ações inadequadas no trânsito;

VII - envolver profissionais capacitados e com proficiência para qualificação e capacitação das equipes da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

VIII - buscar parcerias sem fins lucrativos com entidades educacionais da região;

IX - gerenciar e promover capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana bem como para prestadores de serviços de transportes regulamentados em conformidade com a legislação vigente em segurança do trânsito;

X - gerenciar dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de atividades educativas voltadas para o trânsito nas escolas do Município, nos moldes e padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

XI - promover campanhas educacionais no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as peculiaridades locais, voltadas para o trânsito e transportes;

XII - cuidar de todos os procedimentos e processos administrativos pertinentes ao setor, para seu perfeito funcionamento;

XIII - processar os dados decorrentes das atribuições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e aplicá-los na educação para a segurança do trânsito;

XIV - acompanhar as licitações referentes ao setor;

XV - fomentar o conhecimento das demandas dos usuários e não usuários do transporte coletivo, por meio de estudos e pesquisas sistemáticos, inclusive de opinião;

XVI - gerenciar a implantação do centro de referência de informações do transporte e do trânsito;

XVII - propor medidas de aprimoramento das atividades do setor;

XVIII - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores relacionados à educação de trânsito e divulgá-

-los aos setores interessados;

XIX - elaborar relatório com informações das atividades do setor para o Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado; e

XXI - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 1º O cargo de Gerente de Educação de Trânsito e Mobilidade Urbana será exercido por servidor com graduação ou comprovação de matrícula e frequência em curso superior, ou comprovada capacitação funcional na área de Educação de, no mínimo, 02 (dois) anos.

DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Art. 10. O Gerente de Administração e Logística de Trânsito e Mobilidade Urbana, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, exercerá função de chefia, nível I, sendo cargo de confiança, de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com a atribuição de dirigir as ações e atividades administrativas da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, competindo-lhe:

I - Chefiar as atividades de planejamento, organização, gerenciamento e fiscalização, necessárias à operação do sistema de trânsito e transportes municipal;

II - chefiar as relações institucionais da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana com os órgãos da administração municipal e outros órgãos da União e do Estado de Minas Gerais, instalados no Município de Barbacena, além de instituições de ensino públicas e privadas;

III - chefiar as relações institucionais com a Câmara Municipal de Barbacena, auxiliando o Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana no que for necessário e determinado;

IV - chefiar a integração das ações dos setores administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

V - chefiar a recepção de autoridades junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

VI - promover relacionamento favorável com o público convidado para eventos e atividades elaboradas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

VII - colaborar nas ações do Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para que a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana alcance os objetivos propostos;

VIII - promover o relacionamento direto com a população e entidades;

IX - chefiar, com a colaboração da Gerência de Educação de Trânsito e Mobilidade Urbana, a criação e a aprovação das peças publicitárias para campanhas institucionais de interesse público, com prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

X - realizar os procedimentos de expedição e controle de credenciais de pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e idosos, em atendimento às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 303/2008 e 304/2008;

XI - promover a elaboração de Planos Anuais de Trabalho nas diversas diretorias e gerências da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

XII - revisar as ordens de serviço e escalas operacionais;

XIII - avaliar, juntamente com os gerentes pertinentes, o desenvolvimento das operações ordinárias;

XIV - fiscalizar o desenvolvimento das operações;

XV - fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos gerentes;

XVI - analisar relatórios e cobrar soluções vindas das operações junto aos demais setores da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

XVII - viabilizar equipamentos e viaturas para as operações;



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

XVIII - reunir com os Agentes de Trânsito e Transportes quando necessário;

XIX - manter sob sua guarda e controle os documentos concernentes a sua área;

XX - responder aos registros de solicitação de usuários internos e externos, à imprensa e às diligências da JARI e da CDA;

XXI - chefiar a operação do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas;

XXII - propor e administrar a política tarifária do transporte público;

XXIII - chefiar, estudar e definir as áreas para implantação de estacionamento rotativo em toda a cidade, em conjunto com o Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana;

XXIV - solicitar e acompanhar licitações para a aquisição de materiais e serviços para a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

XXV - chefiar, direcionar, acompanhar e checar todas as demandas (cadastros, vistorias, fiscalização), que envolva logística (almoxarifado, compras, veículos, materiais e equipamentos);

XXVI - criar interface com o Assistente de Vistoria Veicular, a fim de acompanhar os planos de manutenção corretiva e preventiva da frota da Prefeitura;

XXVII - monitorar a frota de veículos da Prefeitura com rotograma e rastreamento tecnológico, juntamente com o setor de transportes da Prefeitura;

XXVIII - suprir as necessidades da diretoria quanto a recursos (infraestrutura, abastecimento, envio de correspondências, transporte de materiais como papéis, protocolos, etc.);

XXIX - promover o controle de entrada e saída de material de escritório e limpeza utilizado na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

XXX - promover o controle e a preservação dos bens, instalações e equipamentos que integram o patrimônio público municipal e que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;

XXXI - chefiar a execução de contratos de fornecimento de materiais e prestação de serviços relativos à sinalização estatigráfica, às obras civis e ao mobiliário urbano específico de trânsito;

XXXII - chefiar a execução dos contratos de prestação de serviços nas áreas de implantação e manutenção corretiva e preventiva de sistemas de controle de tráfego, inclusive da sinalização semafórica;

XXXIII - programar a aquisição de materiais e equipamentos operacionais (cones, cavaletes, rádios, etc.) e de uniformes, apetrechos, ferramentas, materiais de consumo, equipamentos de segurança e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para as equipes operacionais, realizando o controle de distribuição destes; e

XXXIV - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Gerente de Administração e Logística de Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 1º O cargo de Gerente de Administração e Logística de Trânsito e Mobilidade Urbana será exercido por servidor com graduação ou comprovação de matrícula e frequência em curso superior.

DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 11. O Gerente Executivo do Terminal Rodoviário (TR), diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, exercerá função de chefia, nível IV, sendo cargo de confiança, de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com a atribuição de gerenciar todas as atividades realizadas no âmbito do Terminal Rodoviário, competindo-lhe:

I - Cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei e nas normas específicas sobre matéria que venha a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, referente ao Terminal Rodoviário;

II - garantir o funcionamento do Terminal Rodoviário, ininterruptamente durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com o estabelecido no contrato vigente com cada empresa de

transporte rodoviário;

III - proporcionar serviço com qualidade referente ao embarque e desembarque de passageiros, mantendo a infraestrutura, na área de comércio de utilidades e serviços, para atendimento aos passageiros;

IV - gerenciar e fiscalizar os serviços de limpeza, manutenção, conservação, reparo do guarda-volumes, dos banheiros, do setor de informações, das guaritas de acessos à plataforma de embarque e desembarque, das unidades comerciais, dos órgãos de serviços e outros ligados ao Terminal;

V - garantir a segurança, a higiene e o bem estar aos usuários; quer sejam passageiros, comerciantes, empresas transportadoras, funcionários, servidores; quer sejam visitantes;

VI - proceder a levantamentos e análises e propor soluções, objetivando o bom desempenho operacional do Terminal Rodoviário;

VII - prover recursos materiais e de pessoal necessários aos serviços de limpeza e manutenção da estrutura do prédio, onde funciona o Terminal Rodoviário;

VIII - exercer fiscalização sobre os serviços do Terminal Rodoviário, especialmente, os de limpeza, manutenção, conservação, reparos, guarda-volumes, banheiros, informações, guaritas de acessos à plataforma de embarque e desembarque e outros ligados ao Terminal Rodoviário;

IX - organizar, expedir, modificar e fazer cumprir o Plano de Utilização de Plataformas e demais normas específicas;

X - fiscalizar e fazer cumprir os termos de concessão de uso e os convênios relativos ao Terminal Rodoviário;

XI - gerenciar, na forma da lei, os contratos de locação de espaços e afins do Terminal Rodoviário;

XII - arrecadar as taxas inerentes aos serviços de embarque, guarda-volumes, banheiros, alugéis de lojas, espaços das dependências do Terminal Rodoviário, bem como todas as demais fontes de arrecadação existentes;

XIII - elaborar relatórios mensais, contendo resumo das atividades financeiras, operacionais, estatísticas, administrativas e dos fatos relevantes ocorridos, encaminhando-os aos setores competentes da administração pública como a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

XIV - prestar contas mensalmente à Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através de balancetes de receita e despesa, além da elaboração do balanço anual;

XV - receber e encaminhar ao Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana as sugestões, reclamações, denúncias, solicitações de informação ou elogios de usuários, a respeito das atividades e dos serviços prestados no Terminal Rodoviário, em formulários próprios, os quais deverão ser analisados para providências cabíveis e posterior encaminhamento à Ouvidoria-Geral de Barbacena;

XVI - estabelecer e manter a acessibilidade aos espaços nas dependências do Terminal Rodoviário, em conformidade com a legislação vigente;

XVII - cumprir e fazer cumprir o que preconiza o Decreto Municipal que aprova o regimento interno do Terminal Rodoviário ou outro ato normativo que venha a substituí-lo;

XVIII - responder aos registros de solicitação de usuários e à imprensa, pertinentes às atividades da Gerência Executiva do Terminal Rodoviário; e

XIX - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 1º O cargo de Gerente de Administração e Logística de Trânsito e Mobilidade Urbana será exercido por servidor com graduação ou comprovação de matrícula e frequência em curso superior.

DA CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

Art. 12. O Chefe de Fiscalização e Estacionamento Rotativo, diretamente subordinado ao Gerente de Administração e Logística de Trânsito e Mobilidade

Urbana, exercerá função de chefia, nível V, sendo cargo de confiança, de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com a atribuição de chefiar todas as ações e atividades de fiscalização e promover a implantação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo, competindo-lhe:

I - Chefiar o atendimento a todas as demandas, que envolvem o sistema de estacionamento rotativo (controle de talões, gestão financeira, fiscalização);

II - chefiar, estudar e definir as regulamentações de parada e estacionamento nos quarteirões abrangidos pelo sistema de estacionamento rotativo em toda a cidade, em conjunto com o Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana;

III - chefiar estudos e participar da definição da logística para carga e descarga nas áreas de estacionamento rotativo, em conjunto com o Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana;

IV - chefiar, estudar e definir a implantação de estacionamentos específicos na área central, hospitalar e demais áreas com considerável potencial de circulação, em conjunto com o Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana;

V - acompanhar auditorias financeiras e de gestão do setor;

VI - reportar-se ao Gerente de Administração e Logística de Trânsito e Mobilidade Urbana com relação aos assuntos de fiscalização e sistema de estacionamento rotativo;

VII - criar interface junto ao Gerente de Administração e Logística de Trânsito e Mobilidade Urbana para a fiscalização do sistema de estacionamento rotativo;

VIII - participar de estudos para alterações na forma de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo do Município;

IX - chefiar a fiscalização nos quarteirões sujeitos ao estacionamento rotativo e participar da elaboração de procedimentos operacionais;

X - realizar procedimentos de controle da arrecadação através de planilha juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, sempre que solicitado pela referida secretaria;

XI - fiscalizar e controlar "in loco" a venda de talonário aos credenciados em licitação para comercialização dos mesmos;

XII - chefiar as análises e avaliação dos dados coletados por monitores nos quarteirões com e sem estacionamento rotativo, para o acompanhamento e a expansão do sistema;

XIII - participar da elaboração de editais, contratos e termos de referência para o fornecimento de produtos e serviços contratados afetos ao Sistema de Estacionamento Rotativo;

XIV - acompanhar o controle das vagas de estacionamento de idosos e portadores de necessidades especiais nas áreas de estacionamento rotativo, obedecendo ao percentual determinado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

XV - elaborar, em conjunto com a Gerência de Educação de Trânsito e Mobilidade Urbana, campanhas de caráter informativo e educativo referentes ao estacionamento rotativo;

XVI - promover operações de fiscalização dos estacionamentos, inclusive os rotativos;

XVII - garantir a acessibilidade do cidadão motorizado aos locais de comércio, prestação de serviços e lazer, através da gestão do sistema de Estacionamento Rotativo de Barbacena; e

XVIII - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Gerente de Administração e Logística de Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 1º O cargo de Chefe de Fiscalização e Estacionamento Rotativo será exercido por servidor com formação de ensino médio completo.

DOS ÓRGÃOS COMPONENTES DA SETRAM

Art. 13. Vincula-se à estrutura da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana a Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI), órgão colegiado com as competências estabelecidas no Art. 17 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 1º Os membros da JARI serão indicados segundo as



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e designados por meio de Portaria do Chefe do Executivo.

§ 2º Os membros da JARI, inclusive o Secretário Executivo, pertencentes ou não ao quadro de servidores do Município, não receberão remuneração por efetiva participação em sessão de julgamento.

§ 3º As sessões de julgamento de recursos da JARI, deverão ser registradas em ata e a efetiva participação de cada membro comprovada através de assinatura em lista de presença.

§ 4º As sessões de julgamento da JARI poderão ocorrer ou não no horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, ficando a critério do seu Secretário Executivo o agendamento do dia e horário de cada reunião, conforme demanda dos processos aguardando julgamento.

§ 5º O número de sessões de julgamento da JARI não poderá ultrapassar a quatro por mês.

§ 6º As competências, a composição, as atribuições dos membros, as sessões, os recursos, os prazos e as disposições gerais e transitórias referentes à JARI serão estabelecidos em regimento próprio, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

Art.14 Vincula-se à estrutura da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana a Comissão de Defesa de Autuação de Barbacena - CDA, unidade funcional colegiada, responsável pela análise das defesas apresentadas a fim de assegurar aos litigantes em processo administrativo, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme Resolução do CONTRAN nº 149/03 e art. 281 do CTB, proporcionando ao infrator o direito ao exercício da defesa prévia, competindo-lhe:

- I - julgar as defesas apresentadas pelos requerentes;
- II - solicitar aos órgãos ou entidades de trânsito informações complementares relativas às infrações, objetivando a melhor análise de situação ocorrida;
- III - encaminhar aos órgãos ou entidades de trânsito informações apontadas nas defesas, que se repetem sistematicamente;
- IV - entender-se com as entidades públicas e privadas em matéria específica de sua alçada; e
- V - encaminhar os processos analisados e julgados à JARI, quando solicitados, para instrução dos recursos apresentados em 1ª Instância, quando aplicada penalidade pela Autoridade de Trânsito.

§ 1º A defesa da autuação ou defesa prévia consiste na indicação de erros ou inconsistências que possam ser verificadas na Notificação de Autuação de Infração de Trânsito ou no Auto de Infração de Trânsito, visando o arquivamento do Auto de Infração de Trânsito antes que seja aplicada uma penalidade.

§ 2º Os membros da CDA, pertencentes ou não ao quadro de servidores do Município, não receberão remuneração por efetiva participação em sessão de julgamento.

§ 3º As sessões de julgamento da CDA deverão ser registradas em ata e a efetiva participação de cada membro comprovada através de assinatura em lista de presença.

§ 4º As sessões de julgamento da CDA poderão ocorrer ou não no horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, ficando a critério do Presidente da CDA o agendamento do dia e horário de cada reunião, conforme demanda dos processos aguardando julgamento.

§ 5º O número de sessões de julgamento da CDA não poderá ultrapassar a quatro por mês.

§ 6º As competências, o funcionamento, a composição, os mandatos dos membros, as atribuições do Secretário Executivo e dos membros, as reuniões, as defesas prévias, os prazos, as decisões e as disposições gerais e transitórias da CDA serão estabelecidos em regimento próprio.

Art. 15. O Conselho Municipal de Transportes e Trânsito (CMTT) e o Fundo Municipal de Transportes e Trânsito (FMTT) de que trata a Lei Nº 4.501, de 2013 e os Decretos nºs. 7.549 e 7.551, ficam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. As competências, a composição, as atribuições dos membros, as disposições gerais

e transitórias referentes ao Conselho Municipal de Transportes e Trânsito (CMTT) e ao Fundo Municipal de Transportes e Trânsito (FMTT) serão estabelecidos em regimento próprio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os cargos criados por esta Lei são de recrutamento amplo e livre nomeação pelo Prefeito, observado o disposto na Lei Municipal nº 4.893, de 11 de setembro de 2018, quanto aos requisitos para ingresso e quanto ao percentual mínimo a ser preenchido por servidores públicos municipais efetivos.

Art. 17. Os vencimentos dos cargos ora instituídos são estabelecidos no Anexo II, parte integrante da presente Lei.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2019 e exercícios seguintes.

Art. 19. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Subsecretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, Gerente Operacional da Subsecretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, Gerente de Engenharia, Sinalização e Fiscalização de Trânsito, Gerência de Educação para o Trânsito e Estatística e Gerência de Transportes, constantes da atual estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 20. Ficam os bens patrimoniais, direitos e recursos humanos e materiais, utilizados na Subsecretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, incorporados à Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os itens 1 e 1.1, do inciso I da Lei Delegada nº 32, de 21 de fevereiro de 2013, e o Decreto nº 7.620, de 29 de maio de 2014.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

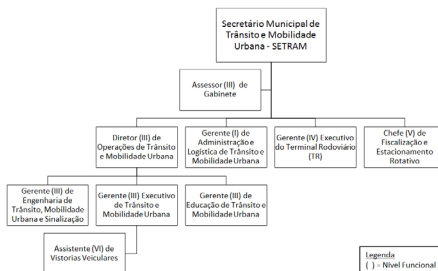
Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de janeiro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 065/2018 – Autoria do Executivo)

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA



ANEXO II - TABELA DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Nr.	Cargo	Classificação	Nível Funcional	Escolaridade
1	Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	Agente Político	Agente Político	Superior completo *
2	Assessor de Gabinete	Assessoramento	III	Superior completo **
3	Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana	Direção	III	Superior completo *
4	Gerente de Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização	Chefia	III	Superior completo *
5	Gerente Executivo de Trânsito e Mobilidade Urbana	Chefia	III	Superior completo *
6	Assistente de Vistorias Veiculares	Assessoramento	VI	Médio completo***
7	Gerente de Educação de Trânsito e Mobilidade Urbana	Chefia	III	Superior completo ****
8	Gerente de Administração e Logística de Trânsito e Mobilidade Urbana	Chefia	I	Superior completo **
9	Gerente Executivo do Terminal Rodoviário	Chefia	IV	Médio completo
10	Chefe de Fiscalização e Estacionamento Rotativo	Chefia	V	Médio completo

* graduação ou comprovação de matrícula e frequência em curso superior ou comprovada capacitação funcional específica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

** graduação ou comprovação de matrícula e frequência em curso superior.

*** ensino médio completo e certificação comprovada em curso de Vistoria Veicular reconhecido pelo DETRAN-MG.

**** graduação ou comprovação de matrícula e frequência em curso superior, ou comprovada capacitação funcional na área de Educação de, no mínimo, 02 (dois) anos.

Nr.	Cargo	Classificação	Nível Funcional	Escolaridade	Vencimento do Cargo
1	Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	Agente Político	Agente Político	Superior completo *	Subsídio conforme legislado
2	Assessor de Gabinete	Assessoramento	III	Superior completo **	R\$ 3.000,00
3	Diretor de Operações de Trânsito e Mobilidade Urbana	Direção	III	Superior completo *	R\$ 4.800,00
4	Gerente de Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização	Chefia	III	Superior completo *	R\$ 3.000,00
5	Gerente Executivo de Trânsito e Mobilidade Urbana	Chefia	III	Superior completo *	R\$ 3.000,00
6	Assistente de Vistorias Veiculares	Assessoramento	VI	Médio completo***	R\$ 1.800,00
7	Gerente de Educação de Trânsito e Mobilidade Urbana	Chefia	III	Superior completo ****	R\$ 3.000,00
8	Gerente de Administração e Logística de Trânsito e Mobilidade Urbana	Chefia	I	Superior completo **	R\$ 4.200,00
9	Gerente Executivo do Terminal Rodoviário	Chefia	IV	Médio completo	R\$ 2.700,00
10	Chefe de Fiscalização e Estacionamento Rotativo	Chefia	V	Médio completo	R\$ 2.400,00

Total proposto para o custo de cargos na SETRAM R\$ 27.900,00

* graduação ou comprovação de matrícula e frequência em curso superior ou comprovada capacitação funcional específica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

** graduação ou comprovação de matrícula e frequência em curso superior.

*** ensino médio completo e certificação comprovada em curso de Vistoria Veicular reconhecido pelo DETRAN-MG.

**** graduação ou comprovação de matrícula e frequência em curso superior, ou comprovada capacitação funcional na área de Educação de, no mínimo, 02 (dois) anos.

LEI Nº 4.926

“Regulamenta a colocação de Placas Informativas em todas as Obras Públicas realizadas no Município de Barbacena.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as obras públicas realizadas no Município de Barbacena deverão apresentar os principais dados referentes à realização da obra, constando, obrigatoriamente:

- I – Data de início e término da obra;
- II – dados referentes às empresas executoras da obra;
- III – número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;
- IV – valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;
- V – contato do órgão de fiscalização;
- VI – endereço para vista integral do processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;
- VII – nome completo, número de inscrição no CREA e número da ART – Anotação de responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- VIII – dotação orçamentária, origem dos recursos e ente gestor dos recursos.

Art. 2º As obrigações constantes nesta Lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato. Parágrafo único. Eventuais custos decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta exclusivamente da empresa privada responsável pela obra, não onerando os cofres públicos.

Art. 3º A falta de realização do disposto na presente Lei incorrerá em aplicação de pena, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de janeiro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 028/2017 – Autoria da Vereadora Vânia Maria de Castro)

LEI Nº 4.927

“Reconhece no âmbito do Município de Barbacena, a visão Monocular como deficiência.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do Município de Barbacena, a Visão Monocular, nos termos da Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000; Lei Estadual nº 21.458, de 06 de agosto de 2014 e demais legislação vigente.

Parágrafo único. Os direitos das pessoas com defici-



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

ênica previstos na legislação municipal aplicam-se às pessoas com Visão Monocular.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de janeiro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 095/2018 – Autoria do Vereador José Jorge

Emídio)

LEI Nº 4.928

“Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Torres – ASCOT, localizada na Rua Dez, s/nº, Distrito de Torres de São Sebastião, Zona Rural, Município de Barbacena – Minas Gerais, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Torres – ASCOT, localizada na Rua Dez, s/nº, Distrito de Torres de São Sebastião, Zona Rural, Município de Barbacena – Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de janeiro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 084/2018 – Autoria do Vereador Milton Roman)

Publique-se na forma da lei

Marcela Campos Zaidan Fernandes

Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.094 - NOMEAR Elzenir Aparecida Rodrigues Magri, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente de Gabinete, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 15.01.2019. Barbacena, 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 20.095 - NOMEAR Hugo Vilaça Freire d'Aguir Neto, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Consolidação Contábil, Relatórios Gerenciais, Documentação e Arquivos, na Coordenadoria de Contabilidade - CCON, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 15.01.2019. Barbacena, 09 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.098 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora Renata Fontes de Almeida, Matrícula nº 2753/01, CPF nº 579.980.786-34, no Cargo de Escriturário, nível C-27, conforme Parecer nº 09/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 19.11.2018. Barbacena, 15 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 20.099 - CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor Célio Pires Condé, Matrícula nº 7558/01, CPF nº 262.011.946-49, no Cargo

de Professor, nível P-5, conforme Parecer nº 16/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 19.11.2018. Barbacena, 15 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 20.100 - CONCEDER aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, à servidora Maria José Pereira Silva Quirino, Matrícula nº 7103/01, CPF nº 425.100.236-91, no Cargo de Professora, nível P-3-A, conforme Parecer nº 1201/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 22.07.2018. Barbacena, 15 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 20.101 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Maria de Lourdes Condé Rodrigues, Matrícula nº 3985/01, CPF nº 423.640.196-72, no Cargo de Professora, nível P-5, conforme Parecer nº 12/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 04.12.2018. Barbacena, 15 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 20.102 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Vânia Lúcia Copate Pereira, Matrícula nº 3977/01, CPF nº 765.415.686-34, no Cargo de Professora, nível P-4-A, conforme Parecer nº 15/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 05.12.2018. Barbacena, 15 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 112 da Lei nº 3.245/1995, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.103 - 1 - REVOGAR a Portaria nº 17.753, de 29.07.2016, que formalizou a cessão da servidora Carolina Moraes Simões de Melo, matrícula nº 281170/01, ocupante do cargo de Assistente Social, para prestar serviços à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social de Minas Gerais. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.01.2019. Barbacena, 17 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.106 - EXONERAR Lucília Umbelina Nogueira de Sousa, do Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Cadastro Imobiliário, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, com efeito retroativo a 15.01.2019. Barbacena, 17 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 20.107 - NOMEAR Eveline Helena Israel Carvalho Machado, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Cadastro Imobiliário, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, com efeito retroativo a 15.01.2019. Barbacena, 17 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 20.108 - NOMEAR Lucília Umbelina Nogueira de Sousa, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Documentação e Arquivo, da Coordenadoria da Tesouraria – COTES, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, com efeito retroativo a 15.01.2019. Barbacena, 17 de janeiro de 2019.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS - PRC 041/2018 – PP 027/2018 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hidrossanitário. Vencedoras: PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ 25.546.193/0001-01. Itens 01 – R\$138,38 e 07 – R\$10,00. ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA, portadora do CNPJ 02.271.201/0001-59. Item: 13 – R\$518,00. ANDRE LUIZ PALHEIROS GOUVEA ME, portadora do CNPJ 20.718.935/0001-15. Itens: 02 - R\$6,50; 03 - R\$16,50; 04 – R\$30,00; 05 – R\$60,00; 06 – R\$90,00; 09 – R\$22,00; 10 – R\$65,00 e 12 – R\$699,00. FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ 26.287.871/0001-21. Itens: 08 – R\$22,50 e 11 – R\$101,00. BAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ 11.317.774/0001-67. Itens: 14 – R\$86,50 e 15 – R\$151,00. Homologada em 15/01/2019. Bruno Moreira Mota – Diretor Geral do SAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2016. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. Contratada: GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A - GCT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.446.431/0001-00. Processo Licitatório nº 008/2016 - Concorrência Pública nº 002/2016. Objeto: Prorrogar o prazo constante da “Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência”, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Data de assinatura: 20/12/2018. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcela Campos Zaidan Fernandes (Secretária Municipal de Governo - SEGOV), e André Rocha Baeta (Contratada).

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 069/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Comissão de Licitação, composta pelos servidores: Paulo César Reis da Silva – Presidente, Jaqueline Fonseca de Paula – Relatora e Maria Antonieta Barros – Secretária, para todos os procedimentos licitatórios no exercício de 2019. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro de 2019. Vereador Amarílio Augusto de Andrade - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 17.01.19. Maria Aparecida Elias de Paula - Secretária Geral.

PORTARIA Nº. 070/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, PAULO CÉZAR REIS DA SILVA, como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal, tendo como equipe de apoio a servidora Jacqueline Fonseca de Paula e a servidora Maria Antonieta Barros. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro de 2019. Vereador Amarílio Augusto de Andrade - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 17.01.19. Maria Aparecida Elias de Paula - Secretária Geral.

RESUMO DE ATAS

REUMO DA ATA 068/2018 - 062ª Sessão Ordinária - 30.10.2018 - 2º. Período - 2º. Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Ilson Guilherme de Sá. Secretária: Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE - EXPEDIENTE - HORÁRIO: 19h30 "Cantai ao SENHOR um cântico novo, porque fez maravilhas; a sua destra e o seu braço santo lhe alcançaram a salvação. O Senhor fez notória a sua salvação, manifestou a sua justiça perante os olhos dos gentios. Lembrou-se da sua benignidade e da sua verdade para com a casa de Israel; todas as extremidades da terra viram a salvação do nosso Deus. Exultai no Senhor toda a terra; exclamai e alegrai-vos de prazer, e cantai louvores. Cantai louvores ao Senhor com a harpa; com a harpa e a voz do canto". (Salmos 98:1-5) I - Leitura da Ata: Ata 055/2018 - Aprovada por unanimidade. II - Leitura de Correspondências e Comunicações: - Ofício nº. 070/18 - Gabinete do Vereador Ewerton Horta - justificando ausência na reunião de hoje dia 30, pois estará em Belo Horizonte participando de uma capacitação relacionada à implantação do Parlamento Jovem. - Ofício s/nº. - Gabinete do Vereador Thiago Martins - justificando ausência na reunião ordinária do dia de hoje por estar envolvido em uma reunião externa. III - Apresentação de Proposições: - Do vereador José Jorge: - Indicação nº 623/2018 - Solicita ao Sr. Prefeito que encaminhe mensagem acompanhada de projeto de lei, transformando ao atual Parque de Exposições em espaço público de lazer, criando o Parque Municipal de Exposições, Festas e Lazer Senador Bias Fortes; - Indicação nº 624/2018 - Solicita ao Sr. Prefeito que encaminhe mensagem acompanhada de projeto de lei, incluindo no calendário oficial de datas e eventos do município de Barbacena o Encontro de Motociclismo Moto Nacional; - Indicação nº 625/2018 - Solicita operação tapa buracos na Rua Lino Marques, Caminho Novo. - Do vereador Odair Ferreira: - Indicação nº 639/2018 - Solicita a revitalização e asfaltamento da Rua Hermínia Dilásio Teixeira, São Pedro. - Do vereador José Antônio: - Indicação nº 632/2018 - Solicita reforço da pintura de faixa de travessia de pedestres na Rua Cruz das Almas, em frente ao Açogue Boi Gordo; - Indicação nº 631/2018 - Solicita pintura de quebra molas na Rua Cruz das Almas, São José; - Indicação nº 633/2018 - Solicita instalação de um bueiro na Rua Ângelo Antônio Pastorini, esquina com Cruz das Almas; - Indicação nº 634/2018 - Solicita operação tapa buracos na Rua Cruz das Almas, São José; - Indicação nº 635/2018 - Solicita limpeza, roçagem e a capina nas Ruas: Cruz das Almas; Joaquim Alves de Oliveira, Manoel Malvar Martins; Marechal Hermes da Fonseca e João XXIII, São José; - Indicação nº 636/2018 - Solicita instalação de um bueiro na Travessa Saulo Duque Estrada, São Pedro. - Da vereadora Vânia Castro; - Indicação nº 618/2018 - Solicita recuperação asfáltica, recuperação do calçamento, patrolamento com asfaltamento, capina e limpeza das Ruas abaixo relacionadas no bairro Nova Cidade; - Indicação nº 619/2018 - Solicita patrolamento com asfaltamento, capina e limpeza das Ruas abaixo relacionadas, no bairro Residencial Loschi; - Indicação nº 620/2018 - Solicita recuperação do calçamento, recuperação do bueiro, capina e limpeza nas Ruas Basílio de Moraes e Antônio Martins no Ipanema; - Indicação nº 621/2018 - Solicita patrolamento com asfaltamento, capina e limpeza nas Ruas: Dois

e Três no Rosa Parque; - Indicação nº 626/2018 - Solicita manilhamento ou canalização das águas pluviais, recuperação asfáltica e pavimentação, recuperação do bueiro, recuperação do calçamento, capina e limpeza nas Ruas: Av. Amazonas, Iguçu, Sapucaí, Paraná, Rio Negro e Paraguai no Caiçaras; - Indicação nº 627/2018 - Solicita capina e limpeza da Rua Luciano Polidoro, Boa Vista; - Indicação nº 638/2018 - Solicita recuperação asfáltica, capina e limpeza das Ruas Padre Márcio Vidigal e Margarida Amaral Calmeto no bairro Grogotó. - Da vereadora Joanna Bias Fortes: - Requerimento nº 153/2018 - Requer um voto de pesar pelo falecimento do senhor Caetano Rodrigues Oliveira, ocorrido no dia 13/10/2018; - Requerimento nº 155/2018 - Requer uma moção de congratulação ao senhor Álvaro Henrique Lima da Costa, Defensor Público, pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Barbacena; - Indicação nº 597/2018 - Solicita a possibilidade de substituição da atual Rua "D" na Colônia Rodrigo Silva, para Rua Radialista Luiz Gonzaga França Carneiro; - Indicação nº 598/2018 - Solicita reparos no muro do cemitério da Boa Morte, que faz divisa com as Capelas Mortuárias; - Indicação nº 599/2018 - Solicita providências no sentido de serem feitas alterações de trânsito de veículos pesados e caminhões na Rua Francisco Vale, Boa Morte. - Da Mesa da Câmara: - Indicação nº 622/2018 - Solicita a colocação de 14 braços com lâmpadas de led, na comunidade da Grota, Paiol do Cunha, localidade da Pedra, no Distrito de Correia de Almeida. PROJETOS PROTOCOLADOS NA CASA - Proj. Lei nº. 094/18 - Altera a redação do art. 4º. da Lei nº. 3.790, de 17 de novembro de 2003 - Aut. Executivo. - Proj. Lei nº. 095/18 - Reconhece no âmbito do município de Barbacena, a visão Monocular como deficiência - Aut. Ver. José Jorge Emídio. - Proj. Lei nº. 096/18 - Dispõe sobre a restrição de estacionamento de veículos pesados nas vias públicas do município em rota de circulação de ônibus. - Aut. Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. - Proj. Lei nº. 097/18 - Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. - Proj. Lei nº. 098/18 - Autoriza de forma gradativa a implantação da acupuntura na rede municipal de saúde de Barbacena/MG e dá outras providências. - Aut. Ver. Flávio Maluf Caldas. - Proj. Lei nº. 099/18 - Denomina Rua Miguel Rodrigues de Figueiredo. - Aut. Executivo. - Proj. Lei nº. 100/18 - Denomina Rua Sebastião da Silva. - Aut. Executivo. - Proj. Lei nº. 101/18 - Denomina Beco Wallace Eduardo Rocha. - Aut. Executivo. - Proj. Lei nº. 102/18 - Denomina Rua Victor Roberto Zille. - Aut. Executivo. - Proj. Lei nº. 103/18 - Denomina Rua Helena Moraes Pereira. - Aut. Executivo. SEGUNDA PARTE - ORDEM DO DIA - HORÁRIO: 19h50 Discussão e Votação de Projetos VETO - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA Veto Total Proj. Lei nº. 054/2017 - Dispõe sobre Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos no município de Barbacena - Aut. Executivo - PRAZO VENCIDO EM 24.10.18 - Sem Parecer da Comissão Especial. A vereadora Vânia fez uso da palavra para discutir o projeto. Encerrada a discussão o veto foi colocado em votação e foi MANTIDO COM SETE VOTOS FAVORÁVEIS E QUATRO VOTOS CONTRÁRIOS. A vereadora Vânia fez uso da palavra para justificar seu voto. O vereador Flávio Maluf fez uso da palavra para justificar seu voto. O vereador Milton Roman fez uso da palavra para justificar seu voto. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 062/17 - Dispõe sobre o tempo máximo de espera para realização de procedimentos médicos nas unidades da rede pública do município de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Ver. José Jorge Emídio. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 049/18 - Insere os §§ 1º. e 2º. ao art. 1º., da Lei Municipal nº. 4722/2015 e dá outras providências. - Aut. Ver. José Jorge Emídio. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR MILTON ROMAN. Proj. Lei nº. 107/17 - Dispõe sobre o programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer, cultura e esportes no leito de vias públicas municipais, por meio de estabelecimento de seus trechos denominados ruas de lazer no município de Bar-

bacena/MG e dá outras providências. - Aut. Ver. Amarílio Augusto de Andrade. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 133/17 - Dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco em pontos de ônibus do município de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior. RETIRADO DA PAUTA POR DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. * Votar emenda de fls. 10 de autoria do Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior. * Votar emenda de fls. 15 de autoria do Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 034/18 - Altera o art. 112, da Lei nº. 3245, de 13 de dezembro de 1995, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Barbacena, das autarquias, inclusive as em regime especial e das fundações públicas municipais e dá outras providências. - Aut. Executivo. *Votar Requerimento de fls. 14 de autoria do Vereador Edson Rezende Moraes. Com a palavra pela ordem o vereador Flávio Maluf solicitou que fosse dado conhecimento do requerimento ao público. Encerrada a discussão do requerimento de fls. 14 o mesmo foi REJEITADO COM SETE VOTOS CONTRÁRIOS E QUATRO VOTOS FAVORÁVEIS. Após a votação do requerimento, foi colocado em discussão o projeto de lei nº 034/18 ao que foi solicitado vista pela vereadora Joanna Bias Fortes. VISTA CONCEDIDA À VEREADORA JOANNA BIAS FORTES. Proj. Lei nº. 121/17 - Autoriza o Poder Executivo a instituir incentivo fiscal para a construção de edificação vertical, destinada ao estabelecimento de veículos na cidade de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Ver. Flávio Maluf Caldas. VISTA CONCEDIDA À VEREADORA VÂNIA CASTRO. Proj. Lei nº. 057/18 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Estatuto da Igualdade Racial e Estatuto da Pessoa com Deficiência, nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências. - Aut. Vereadora Joanna Bias Fortes. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 082/18 - Dispõe sobre a criação do auxílio vestuário para os Agentes de Fiscalização de Trânsito e dá outras providências. - Aut. Executivo. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 028/17 - Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Barbacena. - Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. VISTA CONCEDIDA À VEREADORA JOANNA BIAS FORTES. Proj. Lei nº. 030/18 - Acrescente parágrafos à Lei Municipal nº. 4.651 de 21 de maio de 2015 - Aut. Ver. Edson Rezende Moraes. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR AMARÍLIO ANDRADE. Proj. Lei nº. 031/17 - Prevê publicidade e parecer favorável a corte ou supressão de árvore no âmbito do Município de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. O vereador Amarílio Andrade fez uso da palavra para justificar seu voto. Proj. Lei nº. 039/17 - Dispõe sobre o uso de borracha triturada proveniente de pneus inservíveis como ligante asfáltico para fins de pavimentação das vias públicas no âmbito do município de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 059/17 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no Portal da Transparência da Prefeitura e no Diário Oficial de Barbacena - e-DOB, das informações sobre a arrecadação e aplicação de recursos provenientes de multas de trânsito no âmbito do Município de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Vereadora Joanna Bias Fortes. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 144/17 - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam bebida alcoólica no Município de Barbacena exibirem em suas dependências, em local de fácil visualização, cartaz com advertência sobre o perigo da associação entre bebida alcoólica e direção no trânsito. - Aut. Vereadora Joanna Bias Fortes. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 086/18 - Denomina



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

Travessa Paulo Divino Moreira Vidigal. – Aut. Executivo. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 088/18 – Denomina Rua Geraldo Estevam Pereira. – Aut. Executivo. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 059/18 – Dispõe sobre a realização de análise das águas dos reservatórios das escolas e creches municipais e dá outras providências. – Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. – Sem Parecer da Comissão de Constituição. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 085/18 – Institui o Programa Municipal de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar e dos Trabalhadores Rurais de Barbacena – PROMAFA e dá outras providências – Aut. Executivo. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR EDSON REZENDE. Proj. Lei nº. 040/17 – Dispõe sobre a inclusão da tipagem sanguínea e do fator RH nas carteiras estudantis das redes públicas municipais de ensino na cidade de Barbacena. – Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 005/17 - Institui no âmbito do município de Barbacena a campanha permanente de doação de livros e revistas para bibliotecas, unidades e escolas municipais de educação infantil e escolas públicas e dá outras providências. - Aut. Vereadora Vânia Castro de Castro. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 038/18 - Dispõe sobre a aplicação de multa por atos de crueldade praticados contra animais, independentemente de punições previstas em outros dispositivos legais e dá outras providências. – Aut. Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 058/18 - Dispõe sobre autorização do Poder Executivo disciplinar o transporte de animais domésticos no Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Barbacena. - Aut. Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 072/18 - Dispõe sobre divulgação mensal pelo Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Municipal de lista dos 10 (dez) estabelecimentos com maior número de reclamações do mês anterior. – Aut. Ver. Flávio Maluf Caldas. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 083/18 – Institui a Campanha de Promoção e Planejamento Familiar Natural. – Aut. Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. RETIRADO DA PAUTA POR DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. Proj. Lei nº. 070/18 - Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação água em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento e dá outras providências. - Aut. Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Proj. Decreto Legislativo nº. 004/18 – Aprova Ata da 104ª reunião da comissão do Plano Diretor e dá outras providências. – Aut. Mesa da Câmara. Com a palavra para discutir o vereador Odair Ferreira pediu à Casa que aprovasse o projeto, haja vista a existência de muitas pessoas na dependência da aprovação dessa ata para solucionarem problemas pessoais. O Sr. Presidente também pediu a aprovação do projeto e disse ter participado da reunião. Encerrada a discussão o projeto foi APROVADO COM OITO VOTOS FAVORÁVEIS E DUAS ABSTENÇÕES. VETO - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA Veto Total Proj. Lei nº. 127/17 - Institui, no âmbito do Município de Barbacena, a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares (PIC) no Sistema Único de Saúde e dá outras providências - PRAZO VENCE EM 02.11.18 - Parecer Contrário da Comissão Especial. REJEITADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. O vereador Edson Rezende fez uso da palavra para justificar seu voto. O vereador Odair fez uso da palavra pela ordem. O vereador Flávio Maluf fez uso da palavra para justificar seu voto. O vereador Ilson Guilherme fez uso da palavra pela ordem. VOTAR PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO Proj. Lei nº. 016/18 – Cria o Dia Municipal das artes marciais no âmbito do município de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Ver. José Jorge Emídio. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO. Proj. Lei nº. 132/17 – Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de for-

neamento de energia elétrica e água no município de Barbacena. - Ver. Flávio Maluf Caldas. O vereador Flávio Maluf fez uso da palavra para discutir. A vereadora Joanna Bias Fortes fez uso da palavra para discutir. O vereador Milton Roman fez uso da palavra para discutir. O vereador José Jorge fez uso da palavra para discutir. O vereador Flávio Maluf fez uso da palavra para discutir pela segunda vez. Encerrada a discussão o parecer foi colocado em votação e foi REJEITADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 040/18 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de ruas, em ordem prioritária, onde serão executados serviços de pavimentação e calçamento no município – Aut. Ver. Edson Rezende Moraes. Com a palavra para discutir o vereador Edson Rezende disse que esse projeto é tão somente para dar transparência. Encerrada a discussão o parecer foi colocado em votação e foi REJEITADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. PROPOSIÇÕES – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM BLOCO: 25.09.18. APROVADAS PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. 02.10.18 APROVADAS PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. 09.10.18 APROVADAS PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. TERCEIRA PARTE – ENCERRAMENTO – ORADORES INSCRITOS – HORÁRIO: 20H50 O vereador Edson Rezende fez uso da palavra pela ordem. Não havendo oradores inscritos e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente determinou que fosse feita a chamada e estavam presentes os vereadores Amarílio Andrade, Edson Rezende, Flávio Maluf, Ilson Guilherme, Joanna Bias Fortes, José Antônio, José Jorge, José Newton, Milton Roman, Nilton César, Odair Ferreira e Vânia Castro e declarou encerrada a presente sessão às 20h55 e eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária. Presidente: Vereador Ilson Guilherme de Sá. Secretária: Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro.

RESUMO DA ATA 069/2018 - 063ª Sessão Ordinária – 01.11.18 – 2º Período – 2º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Ilson Guilherme de Sá. Secretário: Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h30 “Jurei, e o cumprirei, que guardarei os teus justos juízos.” (Salmos 119:106) I - Leitura e Discussão das Atas: - Atas 059/2018 – Aprovada por unanimidade. II – Leitura da Correspondência e Comunicações: - Não houve. PROJETOS PROTOCOLADOS NA CASA - Proj. Resolução nº. 007/18 – Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbacena/MG. - Aut. Vers. Ewerton José Duarte Horta Júnior, Milton Roman, Amarílio Andrade, Odair Ferreira e Vânia Maria de Castro. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO: 19h35 Discussão e Votação de Projetos REDAÇÃO FINAL – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 062/17 – Dispõe sobre o tempo máximo de espera para realização de procedimentos médicos nas unidades da rede pública do município de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Ver. José Jorge Emídio. APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 107/17 – Dispõe sobre o programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer, cultura e esportes no leito de vias públicas municipais, por meio de estabelecimento de seus trechos denominados ruas de lazer no município de Barbacena/MG e dá outras providências - Aut. Ver. Amarílio Augusto de Andrade. APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº.049 /18 - Insere os §§ 1º. e 2º. ao art. 1º., da Lei Municipal nº. 4722/2015 e dá outras providências – Aut. Ver. José Jorge Emídio. APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. O vereador José Jorge fez uso da palavra pela ordem. Proj. Lei nº. 133/17 – Dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco em pontos de ônibus do município de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior. * Votar emenda de fls. 10 de autoria do Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior. APROVADA

PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. * Votar emenda de fls. 15 de autoria do Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior. APROVADA PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Após a votação das emendas foi colocado em discussão o projeto já com as emendas inseridas. Encerrada a discussão o Proj. Lei nº. 133/17 foi votado e foi APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. O vereador Ewerton fez pronunciamento que segue na íntegra da ata original. Proj. Lei n. 057/18 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Estatuto da Igualdade Racial e Estatuto da Pessoa com Deficiência, nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências. – Aut. Vereadora Joanna Bias Fortes. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 082/18 – Dispõe sobre a criação do auxílio vestuário para os Agentes de Fiscalização de Trânsito e dá outras providências – Aut. Executivo. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 039/17 – Dispõe sobre o uso de borracha triturada proveniente de pneus inservíveis como ligante asfáltico para fins de pavimentação das vias públicas no âmbito do município de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 059/17 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no Portal da Transparência da Prefeitura e no Diário Oficial de Barbacena – e-DOB, das informações sobre a arrecadação e aplicação de recursos provenientes de multas de trânsito no âmbito do Município de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Vereadora Joanna Bias Fortes. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 144/17 - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam bebida alcoólica no Município de Barbacena exibirem em suas dependências, em local de fácil visualização, cartaz com advertência sobre o perigo da associação entre bebida alcoólica e direção no trânsito. - Aut. Vereadora Joanna Bias Fortes. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 086/18 – Denomina Travessa Paulo Divino Moreira Vidigal. – Aut. Executivo. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 088/18 – Denomina Rua Geraldo Estevam Pereira. – Aut. Executivo. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 059/18 – Dispõe sobre a realização de análise das águas dos reservatórios das escolas e creches municipais e dá outras providências. – Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. – APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 040/17 – Dispõe sobre a inclusão da tipagem sanguínea e do fator RH nas carteiras estudantis das redes públicas municipais de ensino na cidade de Barbacena – Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 058/18 - Dispõe sobre autorização do Poder Executivo disciplinar o transporte de animais domésticos no Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Barbacena. - Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 072/18 - Dispõe sobre divulgação mensal pelo Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Municipal de lista dos 10 (dez) estabelecimentos com maior número de reclamações do mês anterior. – Aut. Ver. Flávio Maluf Caldas. RETIRADO DA PAUTA POR DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. O vereador Edson Rezende fez uso da palavra pela ordem. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Proj. Decreto Legislativo nº. 004/18 – Aprova Ata da 104ª reunião da comissão do Plano Diretor e dá outras providências. – Aut. Mesa da Câmara. APROVADO COM OITO VOTOS FAVORÁVEIS E DUAS ABSTENÇÕES. Com a palavra pela ordem a vereadora Joanna solicitou que o projeto fosse colocado em discussão e votação em redação final. Solicitação essa que foi APROVADA PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Em redação final Proj. Decreto Legislativo nº. 004/18 – Aprova Ata da 104ª reunião da comissão do Plano Diretor e dá outras providências. – Aut. Mesa da Câmara. APROVADO COM OITO VOTOS FAVORÁVEIS E



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

DUAS ABSTENÇÕES. O vereador José Newton fez uso da palavra pela ordem. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 034/18 - Altera o art. 112, da Lei nº. 3245, de 13 de dezembro de 1995, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Barbacena, das autarquias, inclusive as em regime especial e das fundações públicas municipais e dá outras providências. – Aut. Executivo. VISTA CONCEDIDA DO VEREADOR CARLOS DU. Nesse momento, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos vereadores na Casa, haja vista o ponto facultativo decretado pelo Executivo, mas em razão de muitos projetos na pauta com a necessidade de serem votados ele entendeu melhor manter a reunião de hoje. O vereador Edson Rezende fez uso da palavra pela ordem pela segunda vez. Proj. Lei nº. 121 /17 – Autoriza o Poder Executivo a instituir incentivo fiscal para a construção de edificação vertical, destinada ao estabelecimento de veículos na cidade de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Ver. Flávio Maluf Caldas. RETIRADO DA PAUTA POR DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. Proj. Lei nº. 028/17 – Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Barbacena - Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 030/18 – Acrescente parágrafos à Lei Municipal nº. 4.651 de 21 de maio de 2015 - Aut. Ver. Edson Rezende Moraes. VISTA CONCEDIDA DO VEREADOR CARLOS DU. Proj. Lei nº. 085/18 – Institui o Programa Municipal de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar e dos Trabalhadores Rurais de Barbacena – PROMAFA e dá outras providências – Aut. Executivo. VISTA CONCEDIDA DO VEREADOR EWERTON DUARTE. Proj. Lei nº. 083/18 – Institui a Campanha de Promoção e Planejamento Familiar Natural – Aut. Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. O vereador Carlos Du fez uso da palavra para discutir. Encerrada a discussão foi solicitada vista pelo vereador Edson Rezende. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR EDSON REZENDE. Proj. Lei nº. 132/17 – Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município de Barbacena. - Ver. Flávio Maluf Caldas. RETIRADO DA PAUTA POR DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. Proj. Lei nº. 040/18 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de ruas, em ordem prioritária, onde serão executados serviços de pavimentação e calçamento no município. – Aut. Ver. Edson Rezende Moraes. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR EDSON REZENDE. VOTAR PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO Proj. Lei nº. 016/18 – Cria o Dia Municipal das artes marciais no âmbito do município de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Ver. José Jorge Emídio. Com a palavra para discutir o vereador José Jorge solicitou aos pares que derrubem o parecer. Encerrada a discussão o parecer foi colocado em votação e foi DERRUBADO POR CONTRÁRIOS E DUAS ABSTENÇÕES. PROPOSIÇÕES – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM BLOCO: 31.10.18 APROVADAS PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. TERCEIRA PARTE – ENCERRAMENTO – ORADORES INSCRITOS – HORÁRIO: 20h18 Não havendo oradores inscritos e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente determinou que fosse feita a chamada e estavam presentes os vereadores Amarílio Andrade, Carlos Du, Edson Rezende, Ewerton Horta, Ilson Guilherme, Joanna Bias Fortes, José Antônio, José Newton, Nilton César e Vânia Castro e declarou encerrada a presente sessão às 20h20 e eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavi a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária. Presidente: Vereador Ilson Guilherme de Sá. Secretária: Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro.

RESUMO DA ATA 070/2018 - 064ª Sessão Ordinária – 06.11.2018 - 2º. Período - 2º. Ano da Legislação. Presidente em exercício: Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro. Secretário "ad hoc": Vereador Carlos Augusto do Nascimento. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE –HORÁRIO: 19h30 "E disse-Ihes: Ide por todo

o mundo, pregai o evangelho a toda criatura. Quem crer e for batizado será salvo; mas quem não crer será condenado." (Marcos 16:15,16) I - Leitura da Ata: Ata 062/2018 – Aprovada por unanimidade. II – Leitura de Correspondências e Comunicações: - Proj. Emenda Const. nº. 001/18 – III - Apresentação de Proposições: - Do vereador José Jorge: - Requerimento nº 139/2018 – Requer seja expedida uma moção de congratulações para o Grupo Plataforma da Dança – CEFEC de Barbacena/MG; - Indicação nº 649/2018 – Solicita ao Sr. Prefeito que encaminhe mensagem acompanhada de projeto de lei, propondo que a via rural das Margaridas, que se inicia na Rua principal que dá acesso à BR-040 e termina na Igreja de Santa Edwiges, Santo Antônio, venha a ser denominada José Fernandes de Oliveira; - Indicação nº 646/2018 – Solicita capina e limpeza da Rua Antônio Anselmo Francelino no bairro Santa Maria; - Indicação nº 645/2018 – Solicita operação tapa buracos na Rua Serra Verde, na esquina com a Igreja, no bairro Novo Horizonte; - Requerimento nº 136/2018 – Requer seja expedida uma moção de congratulações para o Sr. Daniel Rosa Sant'Ana, investigador de Polícia; O vereador José Jorge fez uso da palavra pela ordem. - Do vereador Odair Ferreira: - Indicação nº 642/2018 – Solicita sinalização com placa de ônibus na Rua Diamantina, no ponto da Praça do Recreio, Novo Horizonte. O vereador Odair fez uso da palavra pela ordem. - Do vereador Milton Roman: - Indicação nº 643/2018 - Solicita ao Sr. Prefeito que encaminhe mensagem acompanhada de projeto de lei, propondo o nome de Jandira Joana Miranda para a Rua "1" no bairro Valentim Prenassi. O vereador Milton Roman fez uso da palavra pela ordem. - Do vereador Ewerto Horta: - Indicação nº 629/2018 – Solicita providências acerca do que acontece na Rua José Felipe Braz, nos dias de chuva; - Indicação nº 630/2018 – Solicita providências acerca do que acontece na Rua Antônio Carlos, nos dias de chuva. - Do vereador Nilton César: - Indicação nº 638/2018 – Solicita operação tapa buracos nas ruas: Avenida Brasil, Campinas, Ouro Preto, Barretos, Bandeirantes e Ernesto Puiatti, no bairro Novo Horizonte. O vereador Nilton César fez uso da palavra pela ordem. - Do vereador Carlos Du: - Requerimento nº 157/2018 – Requer cópia do contrato vigente entre a COPASA e o município de Barbacena. O vereador Carlos Du fez uso da palavra. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra pela ordem. PROJETOS PROTOCOLADOS NA CASA - Proj. Lei nº. 104/18 – Denomina Rua Jandira Joana Miranda. – Aut. Executivo. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO:20h07 Discussão e Votação de Projetos Nesse momento a Sra. Presidente interrompeu a sessão para entrega das moções, às 20h08. Sessão reaberta às 20h12. REDAÇÃO FINAL – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº.049/18 - Insere os §§ 1º. e 2º. ao art. 1º., da Lei Municipal nº. 4722/2015 e dá outras providências. – Aut. Ver. José Jorge Emídio. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 133/17 – Dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco em pontos de ônibus do município de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior. Com a palavra para discutir o vereador Ewerton Horta solicitou aos pares que o acompanhem na redação final do projeto. Encerrada a discussão o projeto foi colocado em votação e foi APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. O vereador Ewerton Horta fez uso da palavra para justificativa de voto. Proj. Lei nº. 057/18 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Estatuto da Igualdade Racial e Estatuto da Pessoa com Deficiência, nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências. – Aut. Vereadora Joanna Bias Fortes. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 082/18 – Dispõe sobre a criação do auxílio vestuário para os Agentes de Fiscalização de Trânsito e dá outras providências. – Aut. Executivo. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 039/17 – Dispõe sobre o uso de borracha triturada

proveniente de pneus inservíveis como ligante asfáltico para fins de pavimentação das vias públicas no âmbito do município de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. RETIRADO DA PAUTA POR DETERMINAÇÃO DA SRA. PRESIDENTE. Proj. Lei nº. 059/17 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no Portal da Transparência da Prefeitura e no Diário Oficial de Barbacena – e-DOB, das informações sobre a arrecadação e aplicação de recursos provenientes de multas de trânsito no âmbito do Município de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Vereadora Joanna Bias Fortes. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 144/17 - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam bebida alcoólica no Município de Barbacena exibirem em suas dependências, em local de fácil visualização, cartaz com advertência sobre o perigo da associação entre bebida alcoólica e direção no trânsito. - Aut. Vereadora Joanna Bias Fortes. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 086/18 – Denomina Travessa Paulo Divino Moreira Vidigal. – Aut. Executivo. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 088/18 – Denomina Rua Geraldo Estevam Pereira. – Aut. Executivo. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 059/18 – Dispõe sobre a realização de análise das águas dos reservatórios das escolas e creches municipais e dá outras providências. – Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. RETIRADO DA PAUTA POR DETERMINAÇÃO DA SRA. PRESIDENTE. Proj. Lei nº. 040/17 – Dispõe sobre a inclusão da tipagem sanguínea e do fator RH nas carteiras estudantis das redes públicas municipais de ensino na cidade de Barbacena. – Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. RETIRADO DA PAUTA POR DETERMINAÇÃO DA SRA. PRESIDENTE. Proj. Lei nº. 058/18 - Dispõe sobre autorização do Poder Executivo disciplinar o transporte de animais domésticos no Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Barbacena. - Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. RETIRADO DA PAUTA POR DETERMINAÇÃO DA SRA. PRESIDENTE. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 072/18 - Dispõe sobre divulgação mensal pelo Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Municipal de lista dos 10 (dez) estabelecimentos com maior número de reclamações do mês anterior. – Aut. Ver. Flávio Maluf Caldas. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 034/18 - Altera o art. 112, da Lei nº. 3245, de 13 de dezembro de 1995, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Barbacena, das autarquias, inclusive as em regime especial e das fundações públicas municipais e dá outras providências. – Aut. Executivo. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO. Proj. Lei nº. 121/17 – Autoriza o Poder Executivo a instituir incentivo fiscal para a construção de edificação vertical, destinada ao estabelecimento de veículos na cidade de Barbacena e dá outras providências – Aut. Ver. Flávio Maluf Caldas. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra para discutir. O vereador Flávio Maluf fez uso da palavra para discutir. O vereador Ewerton fez uso da palavra para discutir. O vereador Carlos Du fez uso da palavra para discutir. Encerrada a discussão foi solicitada vista pelo vereador Edson Rezende. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR EDSON REZENDE. Proj. Lei nº. 028/17 – Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Barbacena. - Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. RETIRADO DA PAUTA POR DETERMINAÇÃO DA SRA. PRESIDENTE. Proj. Lei nº. 030/18 – Acrescente parágrafos à Lei Municipal nº. 4.651 de 21 de maio de 2015. - Aut. Ver. Edson Rezende Moraes. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR FLÁVIO MALUF. Proj. Lei nº. 085/18 – Institui o Programa Municipal de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar e dos Trabalhadores Rurais de Barbacena – PROMAFA e dá outras providências. – Aut. Executivo. APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Proj. Lei nº. 083/18 – Institui a Campanha de Promoção e Planejamento Familiar Natural – Aut. Ver. Carlos Augusto Soares do



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

Nascimento. O vereador Carlos Du fez uso da palavra para discutir. O vereador Edson Rezende fez uso da palavra para discutir. Encerrada a discussão foi solicitada vista pelo vereador Edson Rezende. **VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR FLÁVIO MALUF.** Proj. Lei nº. 132/17 – Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município de Barbacena. - Ver. Flávio Maluf Caldas. **APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.** Proj. Lei nº. 040/18 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de ruas, em ordem prioritária, onde serão executados serviços de pavimentação e calçamento no município. – Aut. Ver. Edson Rezende Moraes. **VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR FLÁVIO MALUF.** Proj. Lei nº. 016/18 – Cria o Dia Municipal das artes marciais no âmbito do município de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Ver. José Jorge Emídio. **APROVADO COM ONZE VOTOS FAVORÁVEIS E UMA ABSTENÇÃO.** Proj. Lei nº. 093/18 – Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica associada ao Turismo – Pró-Artesão - Aut. Ver. Carlos Augusto Soares do Nascimento. **APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.** Proj. Lei nº. 094/18 – Altera a redação do art. 4º. da Lei nº. 3.790, de 17 de novembro de 2003. – Aut. Executivo. Com a palavra para discutir o vereador Flávio Maluf solicitou a leitura do projeto. Encerrada a discussão o projeto foi colocado em votação e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. VOTAR PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO** Proj. Lei nº. 089/18 – Altera a redação do art. 14 da Lei Municipal nº. 4.533 de 2013 e dá outras providências. – Aut. Ver. Thiago Campos Martins. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra para discutir. O vereador José Jorge fez uso da palavra para discutir. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra para discutir pela segunda vez. O vereador Nilton César fez uso da palavra para discutir. O vereador Flávio Maluf fez uso da palavra para discutir. O vereador José Newton fez uso da palavra para discutir. Encerrada a discussão foi solicitada vista pelo vereador Nilton César. **VISTA CON-**

CEDIDA AO VEREADOR NILTON CÉSAR. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra como líder. O vereador Carlos Du fez uso da palavra pela ordem. **TERCEIRA PARTE – ENCERRAMENTO – ORADORES INSCRITOS – HORÁRIO:** 21H03 Não havendo oradores inscritos e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente determinou que fosse feita a chamada e estavam presentes os vereadores Carlos Du, Edson Rezende, Ewerton Horta, Flávio Maluf, Joanna Bias Fortes, José Antônio, José Newton, Nilton César, Odair Ferreira e Thiago Martins e declarou encerrada a presente sessão às 21h04 e eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária. Presidente em exercício: Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro. Secretário "ad hoc": Vereador Carlos Augusto do Nascimento.

.....

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA - CISRU CENTRO SUL

Presidente: Denilson Silva Reis

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISRU CENTRO SUL
Aos 08 dias do mês de janeiro de 2019 reuniu-se na sede do Complexo Regulador Macro Centro Sul os prefeitos dos municípios consorciados para eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o exercício de 2019, foi realizada a prestação de Contas Anual do exercício de 2018, apresentado o relatório assistencial ano 2018 e Assuntos Gerais. A assembleia foi instalada sob a coordenação da Secretária Executiva, Sra. Ormesinda Maria Barbosa Salgado, cuja continuação no exercício dessa função foi aprovada

por unanimidade. Foi aprovada a prestação de contas referente ao exercício de 2018, as chapas do Conselho Diretor e Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação para tomarem posse a partir de 17 de janeiro de 2019. Em assuntos gerais foi aprovada a fixação da Gratificação de facilitador de bases no valor R\$400,00 e para os membros da comissão de licitação no valor de R\$300,00 e aprovado também a alteração do salário de coordenador RH para R\$ 4.046,58 e salário da ouvidoria para R\$ 2.691,91, ambos com carga horária de 40 horas.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE

EXTRATO DE TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DO CISRU CENTRO SUL

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2019 tomou posse a Diretoria do CISRU Centro Sul, para mandato pelo exercício de 2019, cujos membros são: Presidente: PRESIDENTE- Denilson Silva Reis- Prefeito de São Tiago, 1º VICE-PRESIDENTE - José Antônio do Nascimento- Prefeito de Tiradentes, 2º VICE-PRESIDENTE- Fábio Vasconcelos- Prefeito de Jeceaba, 1º SECRETÁRIO - José de Freitas Cordeiro - Prefeito de Congonhas, 2º SECRETÁRIO- Sinará Rafaela Campos - Prefeita de Santa Cruz de Minas. **CONSELHEIROS:** José Heitor Guimarães de Carvalho- Prefeito de Nazareno. José Walter Resende Aguiar- Prefeito de Entre Rios de Minas, Hélio Márcio Campos- Prefeito de Ouro Branco, Wilson Teixeira Gonçalves Filho- Prefeito de Alto Rio Doce, Aurélio Suenes de Resende- Prefeito de Resende
EXTRATO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CISRU CENTRO SUL
Aos 02 dias do mês de janeiro de 2019 foi designada para exercer a função de Secretária Executiva do CISRU Centro Sul a Sra. Ormesinda Maria Barbosa Salgado cujas atribuições estão previstas no Estatuto e Regimento Interno do Consórcio, entre as quais se inclui a movimentação das contas bancárias conjuntamente com o presidente do CISRU Centro Sul.

.....